



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 10/88

EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 23/82, DE 06-12-82, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cêú Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 23/82, de 06 de dezembro de 1982, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o lote urbano nº 14 (quatorze) da Quadra nº 26 (vinte e seis) para o SINDICATO PATRONAL RURAL DE CÊU AZUL e, o Lote Urbano nº 06 (seis) da Quadra nº 100 (cem) para a SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS."

Art. 2º - Com a presente Lei, ficam revogadas e sem nenhum efeito as Leis Municipais nºs 21/84, de 10-10-84 e 09/86, de 11-08-86.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL  
aos 16 de maio de 1988.

JOÃO CAMRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL  
Diário Oficial  
DIA: 20-06-88  
PÁGINA: 28/29